

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº.	85- PE 35/15
Em	26 de 03 de 2015

PROJETO DE LEI N.º 35, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Altera a alíquota prevista nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 4.433, de 2006, que reestrutura o Fundo de Assistência à Saúde – FAS dos servidores efetivos municipais do Município de Montenegro.

Art. 1º Altera a alíquota prevista nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 4.433, de 24 de abril de 2006, que reestrutura o Fundo de Assistência à Saúde – FAS dos servidores efetivos municipais do Município de Montenegro, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

I – o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório dos servidores referidos no art. 1º, na razão de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do salário de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município;

II – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada e Câmara Municipal, na razão de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do salário de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Votos contra _____	


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal